



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PC PEREIRA OLIVEIRA, 13 4º ANDAR, - Bairro CENTRO, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35338.000099/2019-31

Unidade Gestora: SR-III

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº [12/2020](#) DE [SERVIÇO DE TRANSPORTES](#), INCLUINDO VEÍCULOS E COMBUSTÍVEIS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MOTORISTAS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E A PERTINÁ LOGÍSTICA EIRELI - EPP

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, criado, na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, alterado pelo Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Praça Pereira Oliveira, 13, Centro, Florianópolis/SC, representada pela sua Superintendente Regional, Sra. Káthia Maria Moreira Braga, designada pela Portaria nº 150, publicada no D.O.U. nº 164, de 25 de agosto de 2016, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 847.206-8, expedida por SSP/SC, e CPF/MF nº 293.591.479-150, e a empresa **PERTINÁ LOGÍSTICA EIRELI - EPP**, com sede na avenida Presidente Franklin Roosevelt, nº 929, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF nº 00.695.097/0001-02,, representada neste ato pelo seu diretor, Sr. Felipe Uszacki, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1079405807, expedida por SSP/RS e CPF/MF nº 006.000.410-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 12/2020, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato 12/2020 de **31/03/2021 a 30/06/2021**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal estimado em **R\$ 15.265,26 (quinze mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**, totalizando o valor global estimado de **R\$ 45.795,78 (quarenta e cinco mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos)** conforme detalhado na Planilha de formação de custo anexo ao Edital e descrito nas Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato nº 12/2020 ([1265990](#)).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2021, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 09122003220000001, Natureza da Despesa: 339033, Plano Interno: 174301, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2021NE800724 em 31/03/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar caução de garantia, no valor de R\$ 2.289,79 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos) como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 12/2020, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como no site oficial na Internet, consoante Acórdão TCU 1855/2018-Plenário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro.

Assim fica aditado o contrato administrativo em epígrafe, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento para a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito. E por estarem justos e contratados, assinam as parte o presente para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas signatárias



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS PEGORETTI, Técnico do Seguro Social**, em 31/03/2021, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **KATHIA MARIA MOREIRA BRAGA, Superintendente Regional Sul**, em 31/03/2021, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Uszacki, Usuário Externo**, em 31/03/2021, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DILSON MAX DA SILVA, Técnico do Seguro Social**, em 31/03/2021, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3261348** e o código CRC **D8966192**.

Referência: Processo nº 35338.000099/2019-31

SEI nº 3261348

Criado por [andre.pegoretti](#), versão 2 por [andre.pegoretti](#) em 31/03/2021 13:56:40.